



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 4.944, DE 23/12/96

Processo n.º 21.550

PROJETO DE LEI N.º 6.933

Autor: JORGE NASSIF HADDAD

Ementa: Denomina "Rua ANTONIA FRIANE DE CAMILO" via pública de Vila Silva.

Arquive-se

W. Marfisi

Director Legislativo

30/12/96



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Nº 02
Pág. 2155
Alm

Matéria: PL 6.933	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Almanfedi</i> Diretora Legislativa 23/02/96	CJR (legis- lidade e mérito)	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: M. S.				

À CJR. <i>Almanfedi</i> Diretora Legislativa 20/11/96	Designo Relator o Vereador: <i>Avoca</i> <i>José Carlos</i> Presidente 26/11/96	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>José Carlos</i> Relator 26/11/96
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	--	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	--	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	--	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	--	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	--	--

OFÍCIO G.P.L. 796/96 (FLS. 11).
À CONSULTORIA JURÍDICA.
Almanfedi
DIRETORA LEGISLATIVA
08/11/96



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

03
21550
Cm

PUBLICADO
em 09/08/96

21550

PP 1.332/96

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:
CTR (legislação e mérito)
Presidente
06 / 08 / 96

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
03/12/96

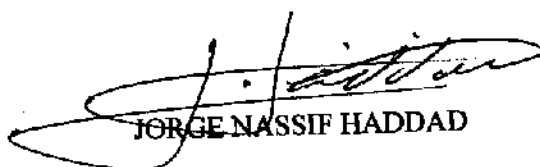
PROJETO DE LEI Nº 6.933

Denomina "Rua ANTONIA FRIANE DE CAMILO" via pública de Vila Silva.

Art. 1º. É denominada "Rua ANTONIA FRIANE DE CAMILO" a via pública de Vila Silva situada na Rua dos Bandeirantes, entre a Rua Benedito Campos e a Rua Rincão, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23.07.1996


JORGE NASSIF HADDAD



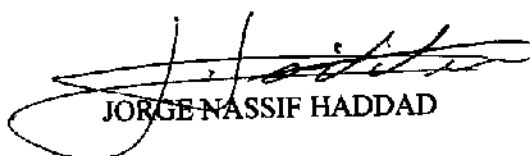
(PL nº. 6.933 - fls. 2)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória da Sra. ANTONIA FRIANE DE CAMILO, emprestando seu nome a via pública de Vila Silva, situada na Rua dos Bandeirantes, entre a Rua Benedito Campos e a Rua Rincão.

No tocante à cidadã em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da presente pretensão.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


JORGE NASSIF HADDAD



(PL nº. 6.933 - fls. 3)

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: ANTONIA FRIANE DE CAMILO

NASCIMENTO: data: / /1849 local: Estado:

FALECIMENTO: data: 21/12/1934 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai:
Mãe:

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

Dona Antonia Friane de Camilo foi uma das imigrantes italianas que vieram para Jundiaí, pessoas que se estabeleceram em nossa terra e colaboraram decisivamente para o progresso da cidade.

Além do mais, há que se destacar, por especial, que foi ela precursora da Congregação Cristã do Brasil em Jundiaí, tendo auxiliado e ajudado inúmeras pessoas, tanto social quanto espiritualmente.

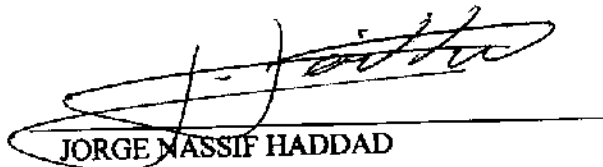
Representante da família ou informante:

Nome: Darcy Olivato

Endereço: Av. 14 de Dezembro, 1.660

fone: 486.7002

Em 23 de julho de 1996.


JORGE MASSIF HADDAD



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 214/96

PROJETO DE LEI Nº 6.933

PROCESSO Nº 21.550

De autoria do Vereador JORGE NASSIF
HADDAD, o presente projeto de lei denomina "Rua ANTONIA FRIANE DE CAMILO" via
pública de Vila Silva.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar
sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as
seguintes indagações:

1ª) A via pública de Vila Silva situada na Rua dos
Bandeirantes, entre a Rua Benedito Campos e a Rua Rincão, destacada na planta anexa,
já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou
não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências
pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para
análise e parecer.

Jundiaí, 24 de julho de 1996

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fla 08
Proc. 21550
Out

Proc. 21.550

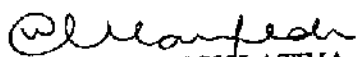
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe as providências apontadas pela Consultoria Jurídica (fls. 07).


PRESIDENTE
24 / 07 / 96

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
24 / 07 / 96

*

SS

SG



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 07.96.46
Proc. 21.550

Em 24 de julho de 1996

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de
Jundiaí

A V.Exa. solicito a gentileza de providenciar o requisitado pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho nº 214/96 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei nº 6.933, do Vereador Jorge Nassif Haddad, que denomina "Rua ANTONIA FRIANE DE CAMILO" via pública de Vila Silva.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V.Exa. protestos respeitosos e cordiais.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Recebi em 28/07/96.



*

SS



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

102
Proc. 21.550
OL

Of. PR 10.96.25
Proc. 21.550

Em 14 de outubro de 1996.

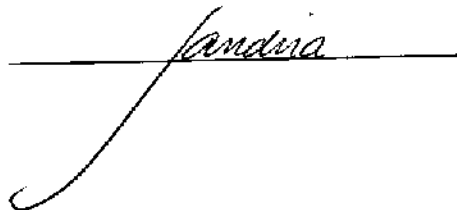
Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Reiterando o nosso ofício PR 10.96.25, datado de 24 de julho último, a V.Exa. solicitamos a gentileza de providenciar o requisitado pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho nº 214/96 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei nº 6.933, do Vereador Jorge Nassif Haddad, que denomina "Rua ANTONIA FRIANE DE CAMILO" via pública de Vila Silva.

Sem mais, apresentamos-lhe respeitosas saudações.


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Recebi em 15/10/1996



*

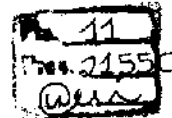
vsp

SG



OF. GP.L. Nº 796/96

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

022006 NOV 96 OL 2 1 55

PROTÓCOLO GERAL
Jundiá, 07 de novembro de 1996.

Junte-se aos autos do
PL 6.933. À Consulto-
ria Jurídica.

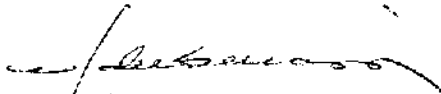
Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
08/11/96

Em atenção ao Of. PR 10.96.25, de 14 de outubro, que reitera o Of. PR 07.96.46, de 24 de julho do corrente ano, vimos informar a V.Exa. que a via pública de Vila Silva, situada na Rua dos Bandeirantes, se encontra oficializada, não incorpora o patrimônio público municipal e está denominada, porém, como o trecho entre as Ruas Benedito Campos e Rincão está fisicamente uno e contínuo à Rua Margarida Ricon, sob o aspecto técnico, consideramos mais adequado se prolongar a denominação existente, do que dar-se a uma via que se configura como uma só, duas denominações diferentes.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo.Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

nn/1



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 3.934**

PROJETO DE LEI Nº 6.933

PROCESSO Nº 21.550

De autoria do Vereador **JORGE NASSIF HADDAD**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Rua ANTONIA FRIANE DE CAMILO" via pública de Vila Silva, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 214/96 deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 796/96, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 6/11.

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar via oficial que não incorpora o patrimônio público, apesar de não estar denominada, consoante depreendemos da resposta do Executivo constante do expediente juntado às fls. 11.

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, todavia a via de Vila Silva situada na Rua dos Bandeirantes, entre a Rua Benedito Campos e a Rua Rincão, assinalada na planta de fls. 4, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma, padecendo, pois, o projeto de requisito imprescindível para que possa prosperar. Quanto ao mérito pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Assim, em face de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência (já que se trata de via particular), sugere este órgão técnico que seu autor considere a possibilidade de retirá-la, em concordando com este nosso posicionamento. Também esclarece o Executivo que a mencionada via apresenta trecho fisicamente uno e contínuo à Rua Margarida Ricon, e sob o aspecto técnico, entende mais adequado se

*



(Parecer CJ Nº 3.934 - fls. 02)

prolongar a denominação existente. De qualquer forma, sob o aspecto jurídico, um ou outro procedimento, se adotado, no nosso juízo não retirará da proposta o vício sobre ela incidente. Recomendamos, portanto, que venha o autor ser cientificado do presente estudo e do ofício do Prefeito.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 11 de novembro de 1996

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

*Recebido
12/11/96*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 21.550

PROJETO DE LEI Nº 6.933, do Vereador **JORGE NASSIF HADDAD**, que denomina "Rua ANTONIA FRIANE DE CAMILO" via pública de Vila Silva.

PARECER Nº 3.032

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI.

O projeto de lei em exame visa exatamente essa finalidade, eis que busca emprestar o nome da munícipe Antonia Friane de Camilo à via pública de Vila Silva, situada na Rua dos Bandeirantes, entre a Rua Benedito Campos e a Rua Rincão, assinalada na planta de fls. 4, e, conforme aponta a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 3.934, de fls. 12/13, afigura-se eivado de vício de ilegalidade, em face de documento subscrito pelo Prefeito, juntado às fls. 11, informar que se trata de via oficial **que não incorpora o patrimônio público**, fator que condena a iniciativa. Todavia, acreditando que os óbices hoje incidentes serão sanados a contento, tal fator não impedirá a homenagem que se busca prestar com o projeto em tela.

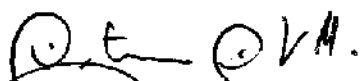
Imigrante italiana que dentre tantos vieram emprestar seu braço no desenvolvimento de nossa região, Dona Antonia Friane de Camilo foi precursora da Congregação Cristã do Brasil em Jundiaí, com notável atuação no auxílio a inúmeras famílias, tanto no aspecto social quanto no espiritual.

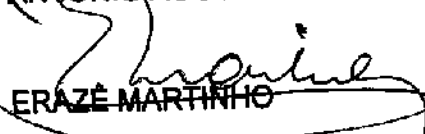
Pessoa de hábitos simples, trilhou com muita competência, sabedoria e motivação o caminho que leva ao bem-estar e ao progresso, que buscou repartir com aqueles com quem convivia e dela dependiam para obter um pouco mais de conforto.

Consideramos, pois, pertinente o projeto do nobre autor, que conta com o nosso total apoio, motivo pelo qual consignamos voto favorável ao seu teor.

É o parecer.

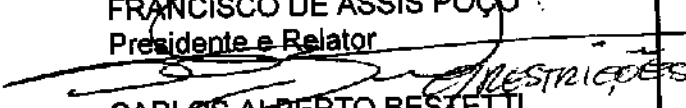
Aprovado em 26.11.1996

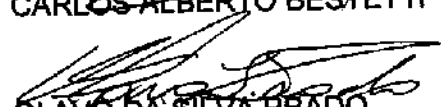

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA


ERAZÉ MARTINHO

Sala das Comissões, 26.11.1996


FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente e Relator


CARLOS ALBERTO BESTETTI


OLAVO DA SILVA PRADO

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 12/96/23
proc. 21.550

Em 04 de dezembro de 1996.

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO Nº 5.590**, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 6.933, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 03 de dezembro de 1996.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente

*

NS



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº 6.933

AUTÓGRAFO Nº 5.590

PROCESSO Nº 21.550

OFÍCIO PR Nº 12/96/23

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

05/12/96

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

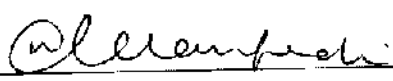
RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

30/12/96


DIRETORA LEGISLATIVA

*

NS

215 x 315 mm

SG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. G.P.L. Nº 936/96

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Processo nº 23.881-4/96

022284 0F2 96 27 2 6 22

PROJETO LEI GERAL

Jundiaí, 23 de dezembro de 1.996.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

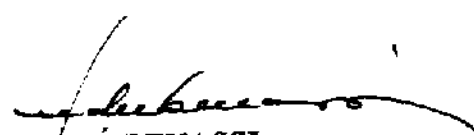
Junte-se

Presidente,
30.12.1996.

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa., original do Projeto de Lei nº 6.933, bem como cópia da Lei nº 4.944, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

nn/2

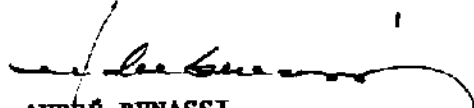


PUBLICADO
em 06/12/96

GP., em 23.12.96

proc. 21.550

Eu, **ANDRÉ BENASSI**, Prefeito do Município
de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 5.590

(Projeto de Lei nº. 6.933)

Denomina "Rua ANTONIA FRIANE DE CAMILO" via pública
de Vila Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de dezembro de 1996 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua ANTONIA FRIANE DE
CAMILO" a via pública de Vila Silva situada na Rua dos Bandeirantes, entre a Rua Benedito
Campos e a Rua Rincão, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de dezembro
de mil novecentos e noventa e seis (04/12/1996).


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente



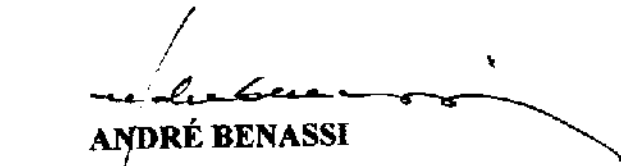
LEI Nº 4.944, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.996

Denomina "Rua ANTONIA FRIANE DE CAMILO" via pública de Vila Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

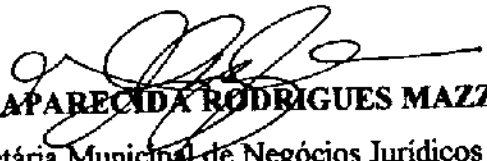
Art. 1º - É denominada "Rua ANTONIA FRIANE DE CAMILO" a via pública de Vila Silva situada na Rua dos Bandeirantes, entre a Rua Benedito Campos e a Rua Rincão, assinalada na planta integrante desta lei.

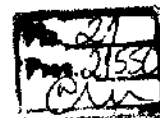
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



10M 30-12-1996

Processo nº 23.881-4/96

LEI Nº 4.944, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina "Rua ANTONIO FRIANE DE CAMILO" via pública de Vila Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 1.996, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "Rua ANTONIO FRIANE DE CAMILO" a via pública de Vila Silva situada na Rua dos Bandeirantes, entre a Rua Benedito Campos e a Rua Rincão, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos